



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0029
F-0872

L E I Nº 1.116, DE 25 DE MAIO DE 1992.

EMENTA: faz modificações com referência à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Escola Municipal Senador Afonso Arinos, Tipo "D", localizada na Rua A, s/nº, Quadra 6, Bairro Nova Campinas, neste Município.

Art. 2º - A fim de atender ao disposto no artigo anterior, fica criado o Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CC/5.

Art. 3º - Passam a integrar o Grupo de Escolas Tipo "C", as Escolas Municipais México e Dr. Manoel Reis.

Art. 4º - Em decorrência, os Símbolos CC/5 correspondentes aos Cargos em Comissão de Diretor das Escolas mencionadas no artigo anterior, ficam transformados em CC/4.

Art. 5º - Ficam implantadas turmas de 5ª a 8ª Série do 1º Grau nas seguintes Escolas Municipais:

- I - "Eulina Pinto de Barros" (desde 1982);
- II - "Dr. Manoel Reis" (desde 1990)
- III - "Coronel Elizeu" (desde 1991); e
- IV - "México" (a partir de 1992).

Art. 6º - Ficam criadas 03 Funções Gratificadas de Secretário, Símbolo FG/2, das Escolas Municipais "Coronel Elizeu", "Dr. Manoel Reis" e "México".

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 25 de maio de 1992.

maio

JOSE CARLOS LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL.